

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá

exclusivamente no formato eletrônico através do site

www.ammlicita.org.br

Período: 20/12/2024 à 31/12/2025.

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

01 – PREÂMBULO

- **1.1** O município de Couto de Magalhães de Minas/MG, inscrito no CNPJ nº 17.754.177/0001-86 localizado à Rua Sebastião Francisco Mota, 45 Centro, Couto de Magalhães de Minas/MG, através do Agente de Contratação, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe no site **www.ammlicita.org.br** de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pela Sr(a). Ailton Firmiano Passos— Agente de Contratações, designado pela Portaria Municipal n°013/2024, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- **1.3** A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos: Site oficial do município de Couto de Magalhães de Minas/MG: https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/diario-oficial-do-municipio/Plataforma na qual será realizado o credenciamento eletrônico: www.ammlicita.org.br.

Poderá ser solicitado via e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

- **1.4** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.
- **1.5** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



2.1 – Constitui objeto da presente licitação: Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) Físicas e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, clínico geral, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Das condições gerais:
- 3.1.1 Poderão participar do presente credenciamento os interessados (Pessoas Físicas e/ou Jurídicas), que atenderem ao objeto deste credenciamento, conforme descrição no Termo de Referência, observadas, também, as demais exigências deste Instrumento, inclusive as que se referem à documentação.
- 3.1.2 A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.
- 3.1.3 <u>- O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.</u>

3.2 – Das vedações:

- 3.2.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:
 - 3.2.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;
 - 3.2.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;
 - 3.2.1.3. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.1.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
 - 3.2.1.5. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
 - 3.2.1.6. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 3.2.1.6.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;
 - 3.2.1.7. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.
- **3.3** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do Certame.



04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.ammlicita.org.br, dentro da opção: Adesão Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital cujo o telefone está disponibilizado na página inicial de seu website.
- 4.2 O Credenciamento Eletrônico será realizado, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 4.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br).
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 4.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 A participação no Credenciamento Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 4.7 O encaminhamento da documentação e intenção de credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

05 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

apresentados.

MA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Le
Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no
art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa con
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e en
outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n
14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está en
conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.

- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços referentes a este credenciamento para Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, pelos preços estipulados em seu edital.
- 5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

06 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para se credenciarem.
- 6.2 O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3 Durante o cadastro da proposta o licitante poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda vigência do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou informações bem como alterações emitidas pelo sistema.
- 6.5 Em caso de apresentação de documentos faltantes o município poderá solicitar ao interessado a apresentando dos mesmos, estabelecendo prazos para isso. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará na inabilitação do interessado;
- 6.6 Somente serão CREDENCIADOS os licitantes que apresentarem a documentação exigida conforme edital.
- 6.7 Os documentos que compõem a habilitação do licitante que for CREDENCIADO serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público.
- 6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante no próprio website onde será realizado o credenciamento, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



relação à integridade do documento digital.

- 6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
- 6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá a qualquer momento abrir diligências para com o licitante interessado.
- 6.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

07 – DO PREENCHIMENTO DOS ITENS NOS QUAIS DESEJA SE CREDENCIAR

- 7.1 Por se tratar de um credenciamento com modo de seleção paralela e não excludente, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.
- 7.2 No termo de contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do município, de forma igualitária e considerando o princípio da isonomia entre todos credenciados.
- 7.3 Após realizar o cadastro na plataforma o interessado poderá escolher em quais itens deseja se credenciar.
- 7.4 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.
- 7.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.6 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

08 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a). Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Registro comercial no caso de firma individual; ou
- c). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- d). Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado



de prova da composição da diretoria em exercício; ou

e). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1 - Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I- Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, **Estadual** e/ou **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- II Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 02 A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.1.2 - Da Regularidade Econômica Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.3 – Regularidade Técnica

a) Cópia do(s) registro(s) do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) que prestará o serviço.

8.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Diploma de Médico, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua profissionalmente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-seão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;
- 9.2 O Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 9.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;

10 - DAS SANÇÕES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas na Lei Federal nº 14133/21:
- a) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
- I multa no percentual de 5% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.



- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I advertência:
- h) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- i) Dar causa à inexecução total do contrato;
- I multa no percentual de 20% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- j) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I multa no percentual de 20% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 1) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- I multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As condições de pagamento estão previstas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- 11.2 Considerando nos termos em que o ANEXO I não prever cláusulas de pagamento, este então ocorrerá até o 5° (quinto) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.
- 11.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.
- 11.4 Os termos de credenciamento firmados com os credenciados terão vigência até 31/12/2025.
- 11.5 As dotações orçamentárias para pagamento das despesas referentes a este edital, estarão previstas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.



12 - DA RESPONSABILIDADE

- 12.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços (não sendo possível a transmissão ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços.
- 12.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

13 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

- 13.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no edital, no período do credenciamento.
- 13.2 O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;
- 13.3 O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o mesmo assinado:
- a) Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou
- 13.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.
- 13.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado na própria plataforma eletrônica de credenciamento.
- 13.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.
- 13.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.
- 13.8 O Termo de Credenciamento a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.
- 13.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições



estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

16 - DOS PREÇOS PRATICADOS

16.1 - O valor constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.
- 17.2 É facultado ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.
- 17.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.
- 17.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 17.5 Em caso de atraso na entrega da prestação mensal de atendimento, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.
- 17.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.
- 17.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.
- 17.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 17.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.
- 17.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Termo de Credenciamento.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, no endereço eletrônico:



https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/diario-oficial-do-municipio.

19.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 20 de Dezembro de 2024.

Ailton Firmiano Passos Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) Físicas e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, clínico geral, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
				de referência	estimado
01	12	MÊS	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 1 - Prestação de serviços médicos no atendimento clínico de demanda espontânea e urgência / emergência na Unidade Básica de Saúde na modalidade de plantão presencial (8 por mês) de 24 horas com início às 07:00 às 07:00 do dia seguinte, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, mais 01 plantão de 48 horas fim de semana (no mês).	R\$ 24.375,00	R\$ 292.500,00
02	12	MÊS	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 2 - Prestação de serviços médicos no atendimento clínico de demanda espontânea e urgência / emergência na Unidade Básica de Saúde na modalidade de plantão presencial (8 por mês) de 24 horas com início às 07:00 às 07:00 do dia seguinte, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, mais 01 plantão de 48 horas fim de semana (no mês).	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
03	12	MÊS	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 3 - Prestação de serviços médicos no atendimento clínico de demanda espontânea e urgência / emergência na Unidade Básica de Saúde na modalidade de plantão presencial (6 por mês) de 24 horas com início às 07:00 às 07:00 do dia seguinte, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, mais 02 plantões de 48 horas fim de semana (no mês).	R\$ 20.333,33	R\$244.000,00
04	20	UNID.	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 4 - Prestação de serviços médicos no atendimento clínico sob demanda, urgência / emergência na Unidade Básica de Saúde ou para atendimentos durante a ocorrência de eventos no município de Couto de Magalhães de Minas, na modalidade de plantão presencial de 12 horas com início às 07:00 às	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00



			19:00, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.		
05	20	UNID	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 5 - Prestação de serviços médicos no atendimento clínico sob demanda, urgência / emergência na Unidade Básica de Saúde ou para atendimentos durante a ocorrência de eventos no município de Couto de Magalhães de Minas, na modalidade de plantão presencial de 12 horas com início às 19:00 às 7:00, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

02. JUSTIFICATIVA

O município de Couto de Magalhães de Minas/MG conta com 1(uma) unidade e 2 (dois) ESF's, para atendimento à população, tanto da Zona Urbana, quanto da Zona Rural, para manutenção dos serviços médicos, prestados nestas unidades, se faz necessária a abertura de procedimento para contratação dos mesmos.

03. CONDIÇÕES ESTEBELECIDAS PARA CREDENCIAMENTO:

Poderão se credenciar empresas do ramo e profissionais que atenderem às exigências constantes no edital de credenciamento.

Os interessados deverão aceitar os valores constantes na tabela acima descrita.

Estão impedidos de se credenciar:

- As empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, pelo prazo da suspensão, ou
- Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

04. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS:

- Controle e avaliação da prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento à(s) credenciada(s) de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- Fornecer ao(s) CREDENCIADO(S) todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços pra contratados.
- Conferir as faturas/notas fiscais expedidas pelos Credenciados.



4.2. DO CREDENCIADO

- Manter, durante execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante à prestação de serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas/MG, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos e métodos corretos de execução dos mesmos.
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para outras entidades para a execução do fornecimento do objeto;
- Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email), fax e telefone;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;
- Os serviços devem ser realizados pelos credenciados, atendendo os requisitos legais.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

05. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria demandante.

06. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) Fiscal do contrato: Wenderson Juliano dos Reis

07. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a) Gestor do contrato: Ana Karolina Munno Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO, COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 TEL: (38) 9 9914-6970

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.02 10.301.0010.2055 33903400 Ficha 739

9. HABILITAÇÃO

9.1. Regularidade Jurídica

- a). Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Registro comercial no caso de firma individual; ou
- c). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- d). Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício; ou
- e). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1 - Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- I- Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, **Estadual** e/ou **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- II Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual:
- III Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- Nota 02 A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.1.2 - Da Regularidade Econômica Financeira:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.3 – Regularidade Técnica

Cópia do(s) registro(s) do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) que prestará o serviço.

9.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;



- c) Cópia do Diploma de Médico, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua profissionalmente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **f**) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Nota 03 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1 As contratações se darão de forma paralela e não excludente, sendo que as demandas serão distribuídas proporcionalmente entre todos os credenciados conforme cronograma de atendimento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 20 de dezembro de 2024.

Wenderson Juliano dos Reis Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

		E CREDECL		_		
	CELEBRAN	M O MUNIC	ÍPIO D	Е		
	MG, E A	EMPRESA			Cì	NPJ:
CONTRATANTE: A		pesso	oa jurídi	ca de dire	ito púb	lico,
com sede à, n°, C	entro, inscrita	no CNPJ sob	o n°		n	esse
ato representado por seu Prefeito M						
nesta cidade, no final assinado.						
CONTRATADO:	,	inscrita	no	CNPJ	sob	n°
•••••	localizada				na	rua
, nes	ste ato rep	resentada po	or		, porta	ador
do CPF:						
CREDENCIADO, pactuam o pre	esente contrat	to, firmado no	s termo	s do edita	l acima	em
epígrafe.						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) físicas e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de médicos, clínico geral, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente edital

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024, INEXIGIBILIDADE Nº: xx/2024, CREDENCIAMENTO Nº: xx/2024, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.
- 2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. Os serviços a serem prestados, bem como os valores a serem pagos pela contratante, serão os ofertados na Tabela constante no Termo de Referência.
- 3.2. Da estimativa:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor Unit. de	Valor Total
				referência	estimado
01	12	MÊS	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 1 - Prestação de serviços médicos no atendimento clínico de demanda espontânea e urgência / emergência na Unidade Básica de Saúde na modalidade de plantão presencial (8 por mês) de 24		



			horas com início às 07:00 às 07:00 do	
			dia seguinte, conforme cronograma da	
			Secretaria Municipal de Saúde, mais 01	
			plantão de 48 horas fim de semana (no	
			mês).	
02	12	MÊS	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 2 -	
02	12	IVIES	Prestação de serviços médicos no	
			atendimento clínico de demanda	
			espontânea e urgência / emergência na	
			Unidade Básica de Saúde na modalidade	
			de plantão presencial (8 por mês) de 24	
			horas com início às 07:00 às 07:00 do	
			dia seguinte, conforme cronograma da	
			Secretaria Municipal de Saúde, mais 01	
			plantão de 48 horas fim de semana (no	
			mês).	
03	12	MÊS	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 3 -	
03	12	IVILO	Prestação de serviços médicos no	
			atendimento clínico de demanda	
			espontânea e urgência / emergência na	
			Unidade Básica de Saúde na modalidade	
			de plantão presencial (6 por mês) de 24	
			horas com início às 07:00 às 07:00 do	
			dia seguinte, conforme cronograma da	
			Secretaria Municipal de Saúde, mais 02	
			plantões de 48 horas fim de semana (no	
			mês).	
04	20	UNID.	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 4 -	
0.1	20	Ortio.	Prestação de serviços médicos no	
			atendimento clínico sob demanda,	
			urgência / emergência na Unidade	
			Básica de Saúde ou para atendimentos	
			durante a ocorrência de eventos no	
			município de Couto de Magalhães de	
			Minas, na modalidade de plantão	
			presencial de 12 horas com início às	
			07:00 às 19:00, conforme cronograma da	
			Secretaria Municipal de Saúde.	
05	20	UNID	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA 5 -	
00		02	Prestação de serviços médicos no	
		1	atendimento clínico sob demanda,	
		1	urgência / emergência na Unidade	
			Básica de Saúde ou para atendimentos	
		1	durante a ocorrência de eventos no	
			município de Couto de Magalhães de	
		1	Minas, na modalidade de plantão	
		1	presencial de 12 horas com início às	
		1	19:00 às 7:00, conforme cronograma da	
		1	,	
			Secretaria Municipal de Saúde.	

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O pagamento será realizado conforme informado em Edital e Termo de Referência.
- 4.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela tesouraria.
- 4.3. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência até 31/12/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Constituem motivos para extinção do termo de credenciamento:



- a) o não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d) a atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento:
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- j) razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas na Lei Federal nº 14133/21:
- a) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:
- I multa no percentual de 5% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- I advertência;
- h) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- i) Dar causa à inexecução total do contrato;
- I multa no percentual de 20% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- j) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- I multa no percentual de 20% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 1) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I multa no percentual de 30% do valor referente ao (s) iten(s) credenciado(s).
- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 9.2. Obriga-se a colocar à disposição do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG, os serviços que se compromete a realizar.
- 9.3. Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE REFERENCIA.
- 9.4. Manter a qualidade na prestação de serviços;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 9.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
- 9.7. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG:



- a) Informar ao Município de Couto de Magalhães de Minas/MG eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- b) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- d) Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- e) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- f) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Couto de Magalhães de Minas/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2 Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Couto de Magalhães de Minas/MG, [DATA]

Pela CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXXXXX Representante do Fornecedor

estemunnas:
A
3